

RECIBO DE EDITAL	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

DIA: 22 /09/2017 às 08:30 hs.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no âmbito no Município de Pesqueira/PE, em conformidade com as especificações do Projeto Básico.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: ____ Fone/Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2017.
Assinatura _____

Objetivando comunicação futura entre a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pesqueira e esta Empresa, requisitamos o preenchimento e envio do recibo de entrega do Edital supra à Comissão de Licitação. O não preenchimento e entrega do mesmo exime a Comissão Permanente de Licitação e a Prefeitura Municipal da responsabilidade de comunicar à Licitante quanto a alterações no Edital e anexos ou quaisquer outras informações pertinentes a esta licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

01.00 - PREÂMBULO

O Município de Pesqueira, por ordem do Exma. Sra. Prefeita, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08h30min do dia 22 de setembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE, perante o Pregoeiro, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente a proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM” ofertado**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- **As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Pesqueira até a data e hora supra.**

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão a **contratação empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no âmbito no Município de Pesqueira/PE, em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo.**

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para a execução do objeto licitado será de até 48 horas, contado da solicitação do Município de Pesqueira.

03.04.01 - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução do(s) novo(s) serviço(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação

Unidade: 8002 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1203 – Transporte Escolar

Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar

Despesa LOA: 450 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PNATE

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação

Unidade: 8002 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1203 – Transporte Escolar

Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar

Despesa LOA: 449 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PETE

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação

Unidade: 8002 – Departamento de Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1203 – Transporte Escolar

Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar

Despesa LOA: 451 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDEB

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação

Unidade: 8007 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1203 – Transporte Escolar

Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar

Despesa LOA: 454 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Pesqueira e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 - Projeto Básico (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VI**).

05.01.07 - Modelo de Planilha de Custos (Anexos IV-A).

06.00 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

06.01 - Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital, e ainda, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, comprovada através do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, que deverá (ão) fazer parte constante dos documentos para credenciamento.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

06.02.02 - Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

06.02.03 - As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93;

06.02.04 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e Cooperativas e associações sem fins lucrativos;

06.02.05 - Que não atenda as exigências deste Edital;

06.02.06 - Empresas/pessoas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município de Pesqueira;

06.02.07 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"
Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 – As MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CRENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os

indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da empresa, **de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta), bem como a comprovação mediante apresentação da seguinte documentação:**

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscal da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social consolidado;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

08.06. - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame,

sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP poderá fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.02 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.07 deste Edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, que ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da

reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s), em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços do **QUILÔMETRO RODADO MENSAL e TOTAL**, para cada ITEM cotado, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo da prestação de serviços objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo da execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 Deve constar, ainda, da proposta o valor do **QUILÔMETRO RODADO MENSAL e TOTAL** do(s) serviço(s), referente a cada um dos itens ofertados;

11.01.06 A licitante deverá ainda apresentar obrigatoriamente anexo a sua proposta, a Planilha de Composição de Custos, para cada ITEM cotado conforme Modelo Anexo IV-A:

11.01.07 A licitante deverá ainda apresentar anexo a sua proposta, declaração comprometendo-se a substituir imediatamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) veículo(s) que porventura no momento estiver(em) impossibilitado(s) de atender ao objeto licitado;

11.01.08 No preço do **QUILÔMETRO** cotado deverão estar incluídos todos e quaisquer custos com o seguro do veículo, incluindo o seguro obrigatório, combustível,

condutor/motorista, manutenção, as taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel ou qualquer outras que venham a incidir sobre os mesmos; e todas as outras que direta ou indiretamente incidam sobre a contratação em questão;

11.01.9 Indicação dos respectivos preços unitários e totais, para cada ITEM cotado, devendo as especificações e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes do Anexo IV.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

11.04 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.05 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **"MENOR PREÇO" POR ITEM OFERTADO**.

12.02 - A(s) Proposta(s) de Preço(s) deverá(ão) ser apresentada(s) com preço unitário expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por e/ou por extenso. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, custos, e tributos de qualquer natureza tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços objeto da licitação.

12.03 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.04 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço por global será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por global, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Pesqueira para a aquisição;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço por global atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e a alteração social**

consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.01.05 - Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

13.01.06 – Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do "envelope de documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.02.01 - Para as empresas na condição de **MEI**, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

13.02.01.01 – Extrato de Comprovação de Pagamento gerado no PGMEI do Simples Nacional – Microempreendedor individual do exercício anterior ao certame;

13.02.02 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.02.03 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.02.04 - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRFB, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

13.02.05 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.02.06 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.02.07 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.03.01 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na prestação de serviços objeto compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

13.02.03 - A visita técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar no lugar da declaração fornecida pelo Município, uma DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo sócio/proprietário, de que conhece as condições locais para a execução dos serviços, e que obteve, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

13.02.03.01 - As empresas que não realizarem a visita técnica e não emitirem a declaração de que trata o item 13.02.03 serão automaticamente INABILITADAS.

13.02.03.02 - Caso a empresa deseje realizar visita técnica, esta deverá ser realizada até às **10:00 horas do terceiro dia útil anterior à data da abertura do certame**, mediante agendamento diretamente na Secretaria de Educação do Município, localizada Av. Carlos de Brito, S/N - Centro - Pesqueira - PE - CEP: 55.200-000 FONE: (87) 3835.8720 - Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o representante da licitante deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de procuração ou outro instrumento congêneres, que lhe outorgue poderes específicos para o ato.

13.03.04 - Declaração de que, para eventual execução do contrato, o licitante vencedor cumprirá, rigorosamente, as disposições do Código Nacional de Trânsito e as normas regulamentares expedidas por órgãos competentes, para o transporte de estudantes, bem como, que manterá profissionais habilitados e qualificados, em situação regular;

13.03.05 - Declaração de que a licitante não disponibilizará ônibus com idade superior a 10 (dez) anos, e automóvel com idade superior de 07 (sete) anos completos para a frota destinada ao transporte escolar do Município de Pesqueira/PE, tendo em vista a DP nº 002 de 05 de janeiro de 2009.

13.03.06 - Declaração de que o licitante atende os ditames do Código Nacional de Trânsito, Lei 9.503/97, arts. 136 a 138.

13.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.04.01 - Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO**

JUDICIAL ELETRÔNICO E FÍSICO, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

13.04.01.01 – As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis 1º Grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>)

13.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

13.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

▪ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

b) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$*\text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}.$$

13.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Poção se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

13.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro, ou pela Equipe de Apoio, ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 12:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet)

13.09 - **SERÁ CONSIDERADA COMO VÁLIDA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADO DA DATA DA RESPECTIVA EMISSÃO, A CERTIDÃO/DOCUMENTO QUE NÃO APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE**, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 12.05 deste Edital.

13.12 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

13.13 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

14.00 - VISTORIA DOS VEÍCULOS

14.01 - Após declarado habilitado o autor da proposta de preços com o menor lance, será exigido a apresentação dos veículos que serão utilizados na realização dos serviços objetos desta licitação, devendo os mesmos serem apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, do setor responsável da Prefeitura Municipal de Pesqueira, a fim de submetê-los à vistoria. O servidor designado realizará a avaliação das condições dos veículos apresentados e emitirá um Laudo de Avaliação.

14.02 - Na vistoria dos veículos, serão avaliados os itens necessários ao desenvolvimento de transporte de alunos e professores, bem como o atendimento aos requisitos dos arts. 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

14.03 - Deverá ser apresentado veículo com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados. (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro).

14.04 - A não apresentação dos veículos pelo licitante classificado com o menor lance, terá a sua proposta de preços desclassificada, levando a convocação das ofertas subsequentes em ordem de classificação.

14.05 – Em caso de apresentação de veículos registrados em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração reconhecida em cartório pelo proprietário do veículo, assegurando a disponibilidade do veículo para prestação do serviço em nome do licitante classificado.

14.06 – Caso os veículos apresentados sejam considerados inaptos, o respectivo licitante terá sua proposta de preços desclassificada, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes.

15.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

16.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Pesqueira e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Pesqueira será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

16.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a

respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

17.00 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.01 - Os serviços estão descritos no Projeto Básico (Anexo IV) e deverão ser realizados em conformidade com as obrigações contratuais definidas no mesmo.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 - O Município de Pesqueira efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação dos serviços o objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no setor Financeiro da Secretaria de Finanças localizado a Rua Zeferino Galvão, s/n, Centro, Pesqueira - PE.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.00 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.01 - O Município de Pesqueira através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.02 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Pesqueira em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.00 - PENALIDADES

20.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

20.01.01 - Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

20.01.02 - Pela recusa em efetuar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

20.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

20.01.04 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

20.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

20.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

20.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

20.05 - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

20.05.01 - Não celebrar o Contrato;

20.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

20.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

20.05.04 - Não mantiver a proposta;

20.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

20.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

21.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

21.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

21.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração do Município de Pesqueira, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco.

21.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante na Ata.

21.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

21.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pesqueira.

21.09 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

21.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 - A presente licitação, a juízo do Município de Pesqueira, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

21.12 - O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Pesqueira, 06 de setembro de 2017.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
PREGOEIRO

ANEXO I	
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PESQUEIRA E A EMPRESA**

Minuta de Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, O Município de Pesqueira, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, sediada na Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária de Educação, a Sr.^a Patrícia Moura Pinheiro, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**, do tipo “**menor preço por item**” ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 655 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, **supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão **contratação empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no âmbito no Município de Pesqueira/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em anexo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) serviços(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para execução do(s) novo(s) serviço(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Município de Pesqueira, para efeito de posterior verificação de conformidade da prestação de serviços com as especificações exigidas no Anexo IV do Edital;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____ (_____)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

§ 1º - O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Pesqueira, localizada à Rua Zeferino Galvão, s/n, Centro, Pesqueira - PE

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS

Órgão: 8000 - Secretaria de Educação

Unidade: 8002 - Departamento de Ensino

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1203 - Transporte Escolar

Ação: 2.191 - Oferta de Transporte Escolar

Despesa LOA: 450 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PNATE

Órgão: 8000 - Secretaria de Educação

Unidade: 8002 – Departamento de Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1203 – Transporte Escolar
Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar
Despesa LOA: 449 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PETE

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação
Unidade: 8002 – Departamento de Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1203 – Transporte Escolar
Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar
Despesa LOA: 451 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDEB

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação
Unidade: 8007 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1203 – Transporte Escolar
Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar
Despesa LOA: 454 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se à **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento da prestação de serviços.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não fornecido ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar a prestação de serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento

do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Pesqueira, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pesqueira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Pesqueira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito ao Município de Pesqueira de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação de serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Pesqueira ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de Pesqueira de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira (PE), ___/___/ 2017.

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO II	
MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 032/2017**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Pesqueira, de de 2017.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO III	
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

À

Prefeitura Municipal de Pesqueira

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV	
PROJETO BÁSICO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar no âmbito no município de Pesqueira/PE em conformidade com as especificações do projeto básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços a serem licitados se justificam devida a necessidade de oferta aos alunos da rede municipal de ensino do município de Pesqueira, melhores condições de estudo, através de um transporte escolar de primeira qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá possuir CPF ou CNPJ do ramo do objeto o que será comprovado através do contrato social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.

3.2. A contratada deverá atender à exigência da lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.

3.3. A contratada deverá comprovar, através de declaração ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a administração pública.

3.4. Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da lei 8.666/93 e suas alterações e deste termo de referências.

3.5. Os serviços a serem executado serão de responsabilidade da contratada e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.6. O contrato de prestação de serviços a ser assinado em decorrência da presente licitação pregão presencial terá início após a homologação e vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, na forma do art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações. O período de execução dos serviços em 2017 deve ser de acordo com o cronograma das secretarias solicitantes.

3.7. Os serviços de transporte escolar deverão obedecer rigorosamente ao calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.8. O correndo falta injustificada do contratado, o contratante deduzirá do valor a pagar a quantia proporcional aos dias que os estudantes ficarem privados do transporte, além das cominações legais.

3.9. Em caso de falta por defeito mecânico do veículo, o **CONTRATADO** deverá, por sua conta, suprir a linha contratada com veículo similar, por um período de até 30(trinta) dias, evitando-se prejuízos aos alunos por ela transportados e informar ao **CONTRATANTE** com antecedência sobre a troca de veículo.

3.10. O condutor do veículo destinado deve satisfazer rigorosamente as exigências do CONTRAN:

A. Possuir CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO) NA CATEGORIA “D”;

B. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações media durante os últimos 12 (doze) meses;

C. Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

D. Ter conduta moral ilibada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer tributos sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Serão as mesmas exigidas no edital do pregão presencial.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

7.1. Na composição dos valores estimados tomaram-se como base os dados do projeto técnico elaborado com recursos tecnológicos de georeferenciamento.

7.2. A SEGUIR, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA COM A CONSTITUIÇÃO DOS ITENS A SER LICITADOS;

Nº DA ROT A	DADOS DAS ROTAS				VEÍCULO		DIAS LETIV OS	VLR. KM	VLR. MENSAL
	DISCRIÇÃO	KM	TIPO DE ESTRADA	HORÁRIO	TIPO DE VEICULO	CAPACIDADE			

1	Sítio Papagaio de Cima - Escola Municipal Oroncio Teixeira/Sítio Papagaio de Cima - Escola Municipal Oroncio Teixeira/Sítio Papagaio de Cima - Escola Municipal Oroncio Teixeira/Sítio Papagaio de Cima - Escola Municipal Oroncio Teixeira	70,4	VISINAL	MANHÃ E TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,22	R\$ 4.533,76
2	Saindo do Povoado de Papagaio - Colégio Estadual Cristo Rei/Saindo do Povoado de Papagaio - Colégio Estadual Cristo Rei	54,37	VISINAL	MANHÃ	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,98	R\$ 4.327,85
3	Povoado de Papagaio - Escola Municipal Maria Eliete de Freitas, Povoado de Salbro/Povoado de Papagaio - Escola Municipal Maria Eliete de Freitas, Povoado de Salbro	18,18	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 10,67	R\$ 3.879,61
4	Povoado de Salbro - Povoado de Salbro /Povoado de Salbro - Povoado de Salbro	53,47	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 4,04	R\$ 4.320,38
5	Povoado de Salbro - Sítio Cascavel/Povoado de Salbro - Sítio Cascavel/Povoado de Salbro - Sítio Cascavel/Povoado de Salbro - Sítio Cascavel	56,82	VISINAL	MANHÃ E TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,84	R\$ 4.363,78
6	Povoado de Salbro - Povoado de Salbro/Povoado de Salbro - Povoado de Salbro/Povoado de Salbro/Povoado de Salbro	96,34	VISINAL	MANHÃ E TARDE	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 2,54	R\$ 4.894,07

	Salobro - Povoado de Salobro/Povoado de Salobro - Povoado de Salobro								
7	Escola Municipal Maria Eliete de Freitas, Povoado de Salobro - Colégio Estadual Cristo Rei /Escola Municipal Maria Eliete de Freitas, Povoado de Salobro - Colégio Estadual Cristo Rei /Escola Municipal Maria Eliete de Freitas, Povoado de Salobro - Colégio Estadual Cristo Rei	139,24	VISINAL	MANHÃ E TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 1,93	R\$ 5.374,66
8	Sítio Angola Nova-Colégio Estadual Cristo Rei/Sítio Angola Nova-Colégio Estadual Cristo Rei/Sítio Angola Nova-Colégio Estadual Cristo Rei/Sítio Angola Nova-Colégio Estadual Cristo Rei	73,38	VISINAL	MANHÃ E NOITE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,11	R\$ 4.564,24
9	Lagoa do Felix-Povoado de Mutuca - Escola Municipal Henrique Monteiro Leite/Lagoa do Felix-Povoado de Mutuca - Escola Municipal Henrique Monteiro Leite	20,38	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 9,58	R\$ 3.904,81
10	Povoado de Mutuca-BR - 232 - IFPE Campus Pesqueira/PE /Povoado de Mutuca-BR - 232 -	43,55	VISINAL	TARDE	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 4,86	R\$ 4.233,06

	IFPE Campus Pesqueira/PE								
11	Povoado Frecheira Velha-IFPE Campus Pesqueira/PE/Povoado Frecheira Velha-IFPE Campus Pesqueira/PE/Povoado Frecheira Velha-IFPE Campus Pesqueira/PE/Povoado Frecheira Velha-IFPE Campus Pesqueira/PE	114,76	VISINAL	TARDE	MICROO.	22 LUGARES	20	R\$ 2,20	R\$ 5.049,44
12	Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti-Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti/Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti-Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti/Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti-Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti	58,26	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,76	R\$ 4.381,15

13	Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti- Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti/Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti- Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti/Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti- Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti	28,84	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 6,95	R\$ 4.008,76
14	Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti- Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti/Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti- Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti	56,30	VISINAL	MANHÃ E TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,87	R\$ 4.357,62

	Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti/Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti-Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti/Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti-Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti								
15	Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti-Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti/Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti - Escola Municipal Intermediária de Ipanema Sergio de Brito Cavalcanti	14,05	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 13,62	R\$ 3.827,22
16	Colégio Estadual Cristo Rei - Escola Municipal Intermediária de Ipanema / Colégio Estadual Cristo Rei - Escola Municipal Intermediária de Ipanema	35,85	VISINAL	NOITE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 5,72	R\$ 4.101,24
17	Colégio Estadual Cristo Rei - Escola Municipal Intermediária de Ipanema / Colégio	74,93	VISINAL	NOITE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,06	R\$ 4.585,72

	Estadual Cristo Rei - Escola Municipal Intermediária de Ipanema								
18	Lagoa do Felix - Colégio Estadual Cristo Rei / Lagoa do Felix - Colégio Estadual Cristo Rei	48,4 5	VISINA L	MANH Ã	VAN	16 LUGARE S	20	R\$ 4,39	R\$ 4.253,91
19	Sítio Azevem Azevem - Escola Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio/Sítio Azevem Azevem - Escola Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio/Sítio Azevem Azevem - Escola Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio/Sítio Azevem Azevem - Escola Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio	83,0 6	VISINA L	MANH Ã E TARDE	VAN	16 LUGARE S	20	R\$ 2,82	R\$ 4.684,58
20	Saindo do Sítio Maluguinho-Escola Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio/Saindo do Sítio Maluguinho-Escola Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio	47,4 5	VISINA L	MANH Ã	VAN	16 LUGARE S	20	R\$ 4,47	R\$ 4.242,03
21	Povoado de Mutuca- BR - 232 - IFPE Campus Pesqueira/PE / Povoado de Mutuca- BR - 232 - IFPE Campus Pesqueira/PE	43,5 5	VISINA L	TARDE	O.B.	44 LUGARE S	20	R\$ 4,86	R\$ 4.233,06
22	Povoado de Mimoso- Colégio Estadual Cristo Rei/Povoado	74,9 2	VISINA L	TARDE	O.B.	44 LUGARE S	20	R\$ 3,09	R\$ 4.630,67

	de Mimoso-Colégio Estadual Cristo Rei								
23	Rua Pedro Cupertino Calou-Centro Educacional Professora Maria do Carmo Gonçalves de Oliveira/Rua Pedro Cupertino Calou-Centro Educacional Professora Maria do Carmo Gonçalves de Oliveira	54,63	VISINAL	MANHÃ	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,97	R\$ 4.337,62
24	Sítio Cachoeira-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei/Sítio Cachoeira-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei/Sítio Cachoeira-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei/Sítio Cachoeira-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei	60,12	VISINAL	TARDE E NOITE	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 3,69	R\$ 4.436,86
25	Sítio Santa Maria (Fazenda Marquinhos)-Escola Zulmira Maria da Rocha/Sítio Santa Maria (Fazenda Marquinhos)-Escola Zulmira Maria da Rocha	21,58	VISINAL	MANHÃ	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 9,09	R\$ 3.923,24
26	Sítio Santa Maria (Fazenda Marquinhos)-Escola Zulmira Maria da Rocha/Sítio Santa Maria (Fazenda Marquinhos)-Escola Zulmira Maria da Rocha	10,98	VISINAL	MANHÃ	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 17,26	R\$ 3.790,30
27	Sítio Comorongo-Desembarque Escola Estadual	22,62	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 8,70	R\$ 3.935,88

	Cristo Rei/Sítio Comorongo-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei								
28	Casa de Zé de Rita-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei/Casa de Zé de Rita-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei	42,38	VISINAL	NOITE	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 4,98	R\$ 4.221,05
29	Milho Branco-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei/Milho Branco-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei	51,18	VISINAL	TARDE	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 4,23	R\$ 4.329,83
30	Milho Branco-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei/Milho Branco-Desembarque Escola Estadual Cristo Rei	56,61	VISINAL	MANHÃ	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 3,88	R\$ 4.392,94
31	Sítio Primavera-Escola Municipal Maria Alice de Almeida - Sítio Viração/Sítio Primavera-Escola Municipal Maria Alice de Almeida - Sítio Viração	24,88	VISINAL	MANHÃ	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 7,96	R\$ 3.960,90
32	Desembarque de Alunos - Rua Orlando Silva-Creche Infância Feliz, Rua Laécio Valença/Desembarque de Alunos - Rua Orlando Silva-Creche Infância Feliz, Rua Laécio Valença/Creche Infância Feliz, Rua	37,32	VISINAL	MANHÃ E TARDE	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 5,57	R\$ 4.157,45

	Laécio Valença- Escola José Marcelino Chavier - Avenida Manoel Borba/Creche Infância Feliz, Rua Laécio Valença- Escola José Marcelino Chavier - Avenida Manoel Borba								
33	Povoado de Carrapicho-Final da BR - 232 - IFPE Campus Pesqueira/Povoado de Carrapicho-Final da BR - 232 - IFPE Campus Pesqueira/Povoado de Carrapicho-Final da BR - 232 - IFPE Campus Pesqueira/Povoado de Carrapicho-Final da BR - 232 - IFPE Campus Pesqueira	74,8 6	VISINA L	TARDE E NOITE	O.B.	44 LUGARE S	20	R\$ 3,09	R\$ 4.626,35
34	Sítio Liberal - Casa de Gena de Zito-Sítio Liberal/Sítio Liberal - Casa de Gena de Zito-Sítio Liberal	34,0 8	VISINA L	MANH Ã	VAN	16 LUGARE S	20	R\$ 5,98	R\$ 4.075,97
35	Embarque e Desembarque de Alunos - INCRA- Escola Intermediario Sebastião Quirino da Costa/Embarque e Desembarque de Alunos - INCRA- Escola Intermediario Sebastião Quirino da Costa	25,0 1	VISINA L	NOITE	VAN	16 LUGARE S	20	R\$ 7,90	R\$ 3.965,80
36	Embarque e Desembarque de Alunos - INCRA- Embarque e Desembarque de	6,63	VISINA L	TARDE	VAN	16 LUGARE S	20	R\$ 28,17	R\$ 3.735,34

	Alunos - Beira Mar/Embarque e Desembarque de Alunos - INCRA-Embarque e Desembarque de Alunos - Beira Mar								
37	Embarque e Desembarque de Alunos - (Casa de Castro)-Escola Intermediário Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio/Embarque e Desembarque de Alunos - (Casa de Castro)-Escola Intermediário Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio	25,09	VISINAL	NOITE	MICROO.	22 LUGARES	20	R\$ 7,82	R\$ 3.924,08
38	Embarque e Desembarque de Alunos - (Casa de Castro)-Escola Intermediário Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio/Embarque e Desembarque de Alunos - (Casa de Castro)-Escola Intermediário Sebastião Quirino da Costa - Povoado de Papagaio	25,09	VISINAL	TARDE	MICROO.	22 LUGARES	20	R\$ 7,82	R\$ 3.924,08
39	Sítio Pintada-Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca /Sítio Pintada-Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de	25,45	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 7,80	R\$ 3.970,20

	Mutuca								
40	Sítio Amarela (Casa Luiz de Riva) -Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca/Sítio Amarela (Casa Luiz de Riva) -Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca	48,38	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 4,40	R\$ 4.257,44
41	Sítio Sucavão-Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca/Sítio Sucavão-Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca/Sítio Sucavão-Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca	55,76	VISINAL	TARDE E NOITE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,90	R\$ 4.349,28
42	Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca-Sítio Angola Nova/Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de	34,22	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 5,96	R\$ 4.079,02

	Mutuca-Sítio Angola Nova								
43	Povoado de Mutuca-Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca/Povoado de Mutuca-Escola Municipal Intermediario Henrique Monteiro Leite - Povoado de Mutuca	36,36	VISINAL	NOITE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 5,65	R\$ 4.108,68
44	Padaria ABC, Pesqueira - Povoado de Mutuca/Padaria ABC, Pesqueira - Povoado de Mutuca	45,78	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 4,61	R\$ 4.220,92
45	Sítio Pau Ferro-Escola Estadual Cristo Rei/Sítio Pau Ferro-Escola Estadual Cristo Rei	92,86	VISINAL	TARDE	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 2,61	R\$ 4.847,29
46	Embarque e Desembarque - Escola Municipal do Tiogo - Sítio Tiogo/Embarque e Desembarque - Escola Municipal do Tiogo - Sítio Tiogo/Embarque e Desembarque - Escola Municipal do Tiogo - Sítio Tiogo/Embarque e Desembarque - Escola Municipal do Tiogo - Sítio Tiogo	102,72	VISINAL	MANHÃ E TARDE	MICRO O.	22 LUGARES	20	R\$ 2,38	R\$ 4.889,47
47	Sítio Pau Ferro - Escola Estadual Cristo Rei/Sítio Pau Ferro - Escola Estadual Cristo Rei	59,11	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,71	R\$ 4.385,96
48	Escola Municipal de Roçadinho - Sítio Roçadinho - Escola Municipal de Roçadinho - Sítio	33,69	VISINAL	TARDE	O.B.	44 LUGARES	20	R\$ 6,10	R\$ 4.110,18

	Roçadinho/Escola Municipal de Roçadinho - Sítio Roçadinho - Escola Municipal de Roçadinho - Sítio Roçadinho								
49	Sítio Resende - Povoado de Vila de Cimbres/ Sítio Resende - Povoado de Vila de Cimbres	59,40	VISINAL	NOITE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,70	R\$ 4.395,60
50	Sítio Canela de Ema-Escola Municipal São José - São José de Canela de Ema/Sítio Canela de Ema-Escola Municipal São José - São José de Canela de Ema	31,89	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 6,35	R\$ 4.050,03
51	Sítio Esperança-Escola Municipal São José - São José de Canela de Ema/Sítio Esperança-Escola Municipal São José - São José de Canela de Ema	45,18	VISINAL	MANHÃ	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 4,66	R\$ 4.210,78
52	Sítio Canela de Ema-Escola Municipal São José - São José de Canela de Ema/Sítio Canela de Ema-Escola Municipal São José - São José de Canela de Ema/Sítio Canela de Ema-Escola Municipal São José - São José de Canela de Ema/Sítio Canela de Ema-Escola Municipal São José - São José de Canela de Ema	70,38	VISINAL	MANHÃ E TARDE	MICRO O.	22 LUGARES	20	R\$ 3,19	R\$ 4.490,24
53	Sítio Guariba-Escola Municipal Major Luis Tenório -	30,61	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 6,59	R\$ 4.034,40

	Povoado de Mimoso/Sítio Guariba-Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso								
54	Povoado Novo Cajueiro-Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso/Povoado Novo Cajueiro-Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso/Povoado Novo Cajueiro-Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso	27,18	VISINAL	MANHÃ E TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 7,34	R\$ 3.990,02
55	Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso-Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso/Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso-Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso/Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso-Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso	26,72	VISINAL	TARDE E NOITE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 7,46	R\$ 3.986,62

Escola Municipal Major Luis Tenório - Povoado de Mimoso									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

56	Sítio Lagoa do Meio-Escola Coração de Maria - Sítio Açude do Meio/Sítio Lagoa do Meio-Escola Coração de Maria - Sítio Açude do Meio/Sítio Lagoa do Meio-Escola Coração de Maria - Sítio Açude do Meio	43,66	VISINAL	MANHÃ E TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 4,81	R\$ 4.200,09
57	Sítio Jardim-Escola Estadual Cristo Rei/ Sítio Jardim-Escola Estadual Cristo Rei	57,16	VISINAL	NOITE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 3,67	R\$ 4.195,54
58	Escola Municipal de Canaã-Escola Municipal de Canaã/Escola Municipal de Canaã-Escola Municipal de Canaã	29,16	VISINAL	MANHÃ	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 6,89	R\$ 4.018,25
59	Escola Municipal de Canaã-Colégio Estadual Cristo Rei/Escola Municipal de Canaã-Colégio Estadual Cristo Rei	28,84	VISINAL	TARDE	VAN	16 LUGARES	20	R\$ 6,95	R\$ 4.008,76
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 251.288,07	

Valor Total Mensal é de R\$ 251.288,07 (Duzentos e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão de assinatura do contrato e homologação pelo prefeito municipal tudo em observância aos créditos orçamentários para o período contratado, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. O período de execução dos serviços em 2017 deve ser de acordo com o cronograma da secretaria solicitante.

9. DA FONTE DE RECURSO

9.1. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação
Unidade: 8002 – Departamento de Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1203 – Transporte Escolar
Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar
Despesa LOA: 450 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PNATE

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação
Unidade: 8002 – Departamento de Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1203 – Transporte Escolar
Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar
Despesa LOA: 449 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PETE

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação
Unidade: 8002 – Departamento de Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1203 – Transporte Escolar
Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar
Despesa LOA: 451 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDEB

Órgão: 8000 – Secretaria de Educação
Unidade: 8007 – FUNDEB

Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1203 – Transporte Escolar
Ação: 2.191 – Oferta de Transporte Escolar
Despesa LOA: 454 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, à contratada em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelas secretarias solicitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratante, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

12.2. A contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente.

12.3. Nos preços cobrados pelos serviços deverão e estar incluso todas as despesas com seguro, encargos sociais, impostos e todos os demais benefícios e despesa diretas e/ou indiretas, correspondentes aos perfeitos cumprimento dos serviços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia defesa, aplica à contratada as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA;

II - MULTA NOS SEGUINTE TERMOS:

a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qual quer condição fixada na lei federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangia nos inciso anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal de pesqueira, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo de aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

13.4. As inflações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação de penalidade, o contratado cometer a mesma inflação, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.6. Fica o entre público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, e caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

13.7. Não se tratando de garantir em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a administração exigirá o recolhimento da multa, por meio de guia de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na dívida ativa municipal.

13.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o parágrafo 1º do art. 87 da lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos de art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nela contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

14.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se a comissão permanente de licitação de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no endereço constante deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

14.5. O pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, até um dia útil antes da data limite de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, definido no edital.

14.6. A comissão de licitação/pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

14.7. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à comissão de licitação/pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 horas e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O serviço de transporte escolar guarda intrínsecas especificidades que o diferencia de quaisquer outras atividades, em especial no que concerne à subcontratação da prestação do serviço.

15.2. A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 72, prevê:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. (grifo nosso)

15.3. Acerca da situação posta, Marçal Justen Filho¹, escreveu:

A subcontratação não produz uma relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado. Não será facultado ao subcontratado demandar contra a Administração por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com o subcontratante.

Embora não haja vínculo direto entre a Administração e subcontratado, esse último responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação executada. Essa solução nada apresenta de esdrúxula, pois não deriva do contrato com a Administração Pública, mas decorre da responsabilidade que recai sobre o fabricante ou prestador de serviço pela perfeição da prestação realizada. (grifo nosso)

15.4. Ora, conforme dito preliminarmente, no específico caso do serviço de transporte escolar há de se considerar que a permissividade da subcontratação se torna indispensável por razões diversas, dentre as quais enumeramos:

15.4.1. Para atendimento ao princípio da economicidade.

15.4.1.1. Para se proceder à subcontratação dar-se-á a preferência aos proprietários de veículos de cada localidade onde serviço será prestado. Esse procedimento evita a necessidade de a contratada dispender custos com a manutenção de uma estrutura de garagem, oficina e pessoal para manutenção, na sede do Município. Custos esses que, indubitavelmente, serão incluídos na proposta de preços da contratada;

15.4.1.2. Ademais, se os veículos forem todos da contratada ao custo dos trajetos serão acrescidos do trecho: sede/início das rotas rurais/sede. Isto oneraria substancialmente o valor da proposta final do licitante;

15.4.1.3. Havendo a obrigatoriedade de a contratada deter a propriedade de todos os veículos locados, todo o custo de investimento inevitavelmente será incluso no valor total da proposta.

15.4.1.4. A adoção da política de subcontratar com pessoas ligadas a cada comunidade faz circular os recursos financeiros dentro do próprio município, melhorando a economia local; e

15.4.1.5. Os motoristas/proprietários dos veículos são, em sua quase totalidade, consertam seus próprios veículos, desonerando substancialmente o custo de manutenção e, por conseguinte, o valor final do contrato.

15.4.2. Para se obter melhor qualidade no serviço.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. São Paulo: Dialética, 2010, 14ª ed, p 825.

15.4.2.1. Como serão aproveitados, prioritariamente, motoristas autônomos vinculados a cada comunidade, isto ensejará a possibilidade de o serviço está sendo executado por pessoa conhecedora dos alunos e seus pais, o que propiciará um inter-relacionamento de maior proximidade e, conseqüentemente, uma prestação de serviço de melhor qualidade.

15.4.2.2. Por outro lado, como a contratada é responsável pela administração do serviço dela será cobrada viabilidade e a plena satisfatoriedade da subcontratação.

15.5. Por todo o exposto, resta claro que a subcontratação no caso em tela não prejudica a prestação do serviço, mas, pelo contrário, o beneficia, tanto em qualidade quanto em relação à economia que propiciará ao erário municipal.

15.6. Destarte, considerando que esta será a única forma de se viabilizar a execução dos serviços de transporte escolar, garantindo-se menor custo e melhor qualidade, AUTORIZA a Administração Municipal, sejam subcontratados os veículos necessários à plena satisfação do objeto do presente certame licitatório até o limite de 90% (noventa por cento).

15.7. Porém a licitante vencedora poderá, querendo não optar pela subcontratação, sendo certo que o valor a ser pago será o disposto neste Projeto Básico.

16. - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A prestação do serviço seguirá as orientações demandadas pela Secretaria que necessitar do serviço, dentro dos padrões exigidos pelas normas de trânsito vigentes;

16.2. O transporte escolar obedecerá além das normas legais os roteiros preestabelecidos constantes nos itens deste anexo;

16.3. Para os casos de veículos e equipamentos que ficarão em disponibilidade permanente para atendimento às demandas da Secretaria de Educação Municipal, ter-se-á como referência as descrições dos itens relacionados acima;

16.4. Em todas as situações o município promoverá permanente acompanhamento da prestação do serviço, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos realizados e satisfação do objeto licitado.

17 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Das propostas comerciais devem constar declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do serviço;

17.2. Servirá como referência para o oferecimento de proposta a tabela constante do item 05 descrito acima;

17.3. Toda proposta de preços deverá ser acompanhada do cálculo do custo unitário dos serviços, por rota a ser licitada, sob pena de desclassificação;

17.4. No ato da realização dos Cálculos do Custo Unitário dos Serviços deverão ser ponderadas as peculiaridades de cada rota, a exemplo dos quantitativos e quilômetros de estrada pavimentada e as não pavimentadas.

17.5. A proposta de preços apresentada deverá ter validade mínima de 60 dias.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO POR ITEM. Contudo, a licitante terá que, obrigatoriamente, descrever em sua proposta de preços os valores individualizados, item/roteiro, em cada item estimado no presente Projeto Básico sob pena de desclassificação.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço ocorrerá no prazo de até 30 dias após a sua execução, mediante apresentação de boletim de medição, com atesto firmado pelo responsável pelos transportes do município e, devidamente acompanhado da nota fiscal de serviço e respectivo recibo.

ANEXO IV-A	
MODELO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	
<p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017</p>

ROTEIRO		1
Passageiros:		
Tipo de Estrada		
Quilometragem/mês		
TURNO:		
CUSTOS COM MOTORISTA		
Salário Base da Categoria (Convenção Coletiva de Trabalho do Sintranstur/PE x Sindicato de Transporte Escolar de Pernambuco)	Salário Base	R\$
Horas Extras		
Total		R\$
ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO A	PORCENTENTAGEM	PREÇO TOTAL R\$
INSS		
FGTS		
Seguro Acidente de Trabalho		
Salário Educação		
Inkra		
Senat		
Sest		
Sebrae		
Subtotal Grupo A		
GRUPO B	PORCENTENTAGEM	PREÇO TOTAL R\$
Férias		
1/3 Férias		
Faltas Legais		
13º Salário		
Auxílio Paternidade		
Acidente de Trabalho		
Auxílio Doença		
Aviso Prévio Trabalhado		

Subtotal do Grupo B		
Incidência Grupo A x Grupo B		
GRUPO C	PORCENTAGEM	PREÇO TOTAL R\$
Rescisões s/ Justa Causa		
Aviso Prévio Indenizado		
Indenização Adicional		
Subtotal Grupo C		
Total dos Encargos:		
TOTAL GERAL SALÁRIOS+ENCARGOS		
CUSTOS FIXOS		
Depreciação		
Veículo:	R\$	Depreciação % (mês)
Valor a depreciar (mês):	R\$	
Insumos de Mão de Obra (apresentar quadro demonstrativo das despesas dos insumos de mão de obra)		
Fardamento		
Auxílio Alimentação		
Subtotal		
Outras Despesas		
Licenciamento		
IPVA		
Seguro Obrigatório		
Bombeiros		
Subtotal		
Total mensal dos custos fixos:		
CUSTOS VARIÁVEIS		
Combustível		
Preço do Combustível R\$: - Fonte: Posto Nossa Sra. Das Dores	R\$	Preço/Consumo
Consumo Combustível Km/l:		
Lubrificantes		
Capacidade de óleo do motor/litro:		(Litros x R\$ / l) / Km
Periodicidade/Km:		
Preço p/ litro R\$:		
Lavagens, Filtros e Graxas (4 por mês)		
Valor estimado total mês R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal		

Manutenção do Veículo % da depreciação		
Valor estimado R\$		R\$/Km
Quilometragem mensal		
Rodagem		
Pneus:		R\$/Km
Duração média:		
Valor total dos pneus R\$:		
Total mensal custos variáveis		
DEMAIS COMPONENTES		
Despesa Administrativa		
Lucro:		
Total mensal dos demais componentes		
TRIBUTOS		
ISS		
PIS		
COFINS		
TOTAL TRIBUTOS		
PARTICIPAÇÃO DOS TRIBUTOS (Tributos % / 100) (TO)		
PARTICIPAÇÃO DO SALÁRIO + ENCARGOS SOCIAIS + CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS + DEMAIS COMPONENTES % (P0')		
PARTICIPAÇÃO DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS + DEMAIS COMPONENTES R\$ (P0'')		
VALOR TOTAL R\$ (P0'' / P0') (P1)		
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - P0'') (R\$)		
VALOR DA DIÁRIA		
CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO DO ROTEIRO P/ 20 DIAS		
PREÇO DO QUILOMETRO		

ANEXO V	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

MODELO -A (Empregador Pessoa Jurídica)

<u>DECLARAÇÃO</u>
<p>Licitação: _____</p> <p>_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(representante legal)</p> <p>OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.</p>

ANEXO VI	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ **(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)**.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA